



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA
ATOrd 0010410-75.2026.5.03.0171
AUTOR: TIAGO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: TERRABEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb8fb5c proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar documento de identificação com foto.

Designo audiência inicial para o dia 14/07/2026 às 08h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de arquivamento quanto ao reclamante e de revelia e confissão ficta quanto ao reclamado, que deverá apresentar defesa.

Socorro! Eu não estou sentindo nada... (MPB)

não porque estou “doente dos olhos”, mas porque “pensar” também é refletir a empiria, o mundo da vida, o imponderável, os afetos. (”” Fernando Pessoa).

A Constituição da República, fundada no estado democrático de direito, preconiza a segurança social e jurídica, a autodeterminação da pessoa, a cidadania “civil”, a “inafastabilidade” do judiciário, a “proteção” em face da automação, a igualdade substantiva.

Sendo assim, não podemos permitir, data venia, um estado “suicidário”, que além de necropolítico, se distancia “presencialmente” do seu povo, reproduzindo, como nunca, mais uma espécie de desigualdade substantiva, “plataformizando” a consciência de todos, expropriando a liberdade da presença, aumentando o histórico de violência afetiva desse país, dispersando o individual e o coletivo, enaltecendo uma espécie de escravidão cibernética.

Data venia, querem transformar o juiz em máquina de ler QR Code facial; querem impedir o cruzamento de almas no ambiente físico da audiência; querem impedir o evangélico Joanino de vermo-nos face a face; querem assassinar a física e a metafísica da dialética; querem reduzir a vida a uma tela; querem colonizar

nossos sonhos de liberdade, igualdade e de “reconhecimento e consenso”; querem ignorar a hipossuficiência tecnológica do trabalhador; querem terceirizar a vontade do trabalhador que sequer sabe o que é juiz 100% digital; querem implantar uma engenharia na qual o judiciário é apenas uma tela ambulante, com representantes e participantes morfologicamente incompletos (só se vê os rostos nas telas do computador); querem mimetizar a vida, as esperanças, o desejo de justiça, o abraço da presença, o sorriso da companhia e a doce e inefável brisa do perdão em uma tela de celular.

Data venia, porque somos inteiramente de carne e osso; de alma e coração; de dor e alegria; de presença, não de solidão; de raiva e euforia; de amor e ódio; de Deus e do diabo; de Apolo e de Dionísio; de Fausto e de Mefistófeles; de vida e de morte; de luz e de sombra; do Ser e de Não-ser, predicados “incabíveis” numa tela, e também porque este juiz, com todo respeito, em audiências virtuais, é acometido por uma concepção paranoica de identidade, por um estranhamento e por uma náusea Clariciana, e também por outras circunstâncias cuja memória, coração e razão não conseguem expressar, aqui na terra do poeta, na segunda Vara de Itabira-MG, humildemente, não se pratica, em tempos não excepcionais, o juízo 100% digital com a presença virtual das partes, procuradores e testemunhas.

Assim sendo, a audiência será realizada de forma PRESENCIAL.

Intime-se o reclamante por meio de seu procurador, que ficará no encargo de informar seu constituinte.

Notifique-se a reclamada.

ITABIRA/MG, 02 de junho de 2026.

ADRIANO ANTONIO BORGES
Juiz Titular de Vara do Trabalho